LEI Nº 741

Autoriza a aquisição de uma ambulância, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente da firma Importadora Comercial OLSEN LTDA com sede em Curitiba - PR, independentemente de licitação nos termos do disposto pelo Art. 126, parágrafo 2º, letra “d” do Decreto – Lei 200 de 25 de Fevereiro de 1967, e Lei Federal nº 5456 de 26.06.68, e Art. 3º letra “d” do decreto Estadual nº 21.300, 01(uma) camioneta ambulância com cabide semi - avançada rm Fiberglass, montada sobre chassis Ford F-100 com motor OHC m de 99 CV, compartimento isotérmico equipado com duas macas, suporte de oxigênio, banco para assistente e sinaleira de advertência, pelo preço total de Cr$ 1.370.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial até o limite de Cr$ 1.370.000,00 (Hum milhão trezentos e setenta Mil Cruzeiros) para pagamento das despesas com a aquisição do veículo descrito no artigo anterior.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo 2º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificando no corrente exercício, de conformidade com as disposições do art. 43 § 1º inciso II da Lei federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Agosto de 1981.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal